



*Renovação com Responsabilidade*

# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 133 /2023

## **Institui o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no Município de Maracanaú, e dá outras providências.”**

**A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer política de parcerias com empresas e instituições representativas de setores empresariais, nos seus diversos ramos de atuação, visando oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços por pessoas idosas do Município e/ou incentivar a empregabilidade de pessoas com 60 anos ou mais em empresas com sede ou filial em Maracanaú.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria da Pessoa Idosa, por meio do gestor designado, a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa de Benefícios 60 +, competindo-lhe:

I - divulgar o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa, junto aos idosos do Município de Maracanaú

II - manter articulação permanente com as empresas e instituições cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e descontos oferecidos aos idosos de Maracanaú;

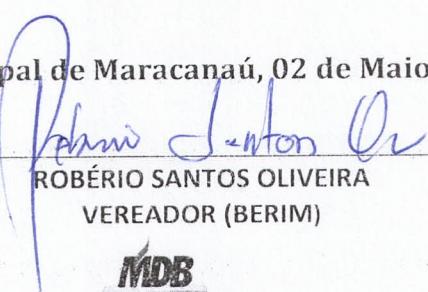
III - verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e instituições parceiras;

IV - notificar as empresas e instituições em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outros órgãos fiscalizadores, a verificação sobre os dispositivos desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 02 de Maio de 2023

  
ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR (BERIM)





*Renovação com Responsabilidade*

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA:**

Submeto à consideração dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que **“Institui o Programa Empresa Parceira da Pessoa Idosa no Município de Maracanaú, e dá outras providências.”** cuja propositura tem como objetivo instituir o referido Programa no âmbito deste Município, a fim de estabelecer uma política de parcerias com as empresas e instituições representativas de setores empresariais, nos seus diversos ramos de atuação, visando oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições de produtos e serviços por pessoas idosas do Município e/ou incentivar a empregabilidade de pessoas com 60 anos ou mais em empresas com sede ou filial em Maracanaú.

Portanto, submeto o presente Projeto de Lei a esse colendo Parlamento, a fim de materializarmos essa importante propositura, pleiteando-se pela sua apreciação e favorável deliberação, colocando-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Maracanaú, 2 de Maio de 2023

ROBERIO SANTOS OLIVEIRA  
VEREADOR.(BERIM)

PESQUISA: Emili Felix – Eudilene Pontes / Assessora Parlamentar